



**GESEL**

Grupo de Estudos do Setor Elétrico

UFRJ

**Webinar**

**Autoprodução de energia: tendências e  
perspectivas para o SEB**

**Roberto Brandão**

**02 de fevereiro de 2022**

## CONTEXTO

- Está em curso uma mudança no padrão de expansão da geração do SEB.
- Os leilões para o mercado regulado perderam importância: (i) estagnação do mercado das distribuidoras devido à recessão; (ii) expansão da geração distribuída; e (iii) migração para o mercado livre.
- A expansão da geração para o mercado livre concentra-se praticamente apenas em fontes incentivadas (eólica e solar) com descontos previsto em lei nas tarifas de uso da rede (Tust/Tusd), para o gerador e consumidor.
- Há uma janela temporal para garantir estes subsídios. Os projetos precisam entrar em operação nos próximos anos.
- **E destaca-se o crescimento da autoprodução por equiparação, que é objeto desta apresentação.**

## A ORIGEM DA AUTOPRODUÇÃO DE ENERGIA

- Surge nos 90 para dar viabilidade aos investimentos em novas usinas hídricas.
- Grandes consumidores investiram em novas usinas obtendo benefício de não pagarem os encargos setoriais, mas assumindo todos os riscos associados à atividade de geração.

### Valores estimados em 2021 para o benefício da autoprodução

Encargos	Valores médios aproximados
CDE	25 - 55 BRL/MWh
Proinfa	8 - 10 BRL/MWh
ESS	4 - 7 BRL/MWh
EER	2 - 6 BRL/MWh

Fonte: 2W. Webinar Gesel

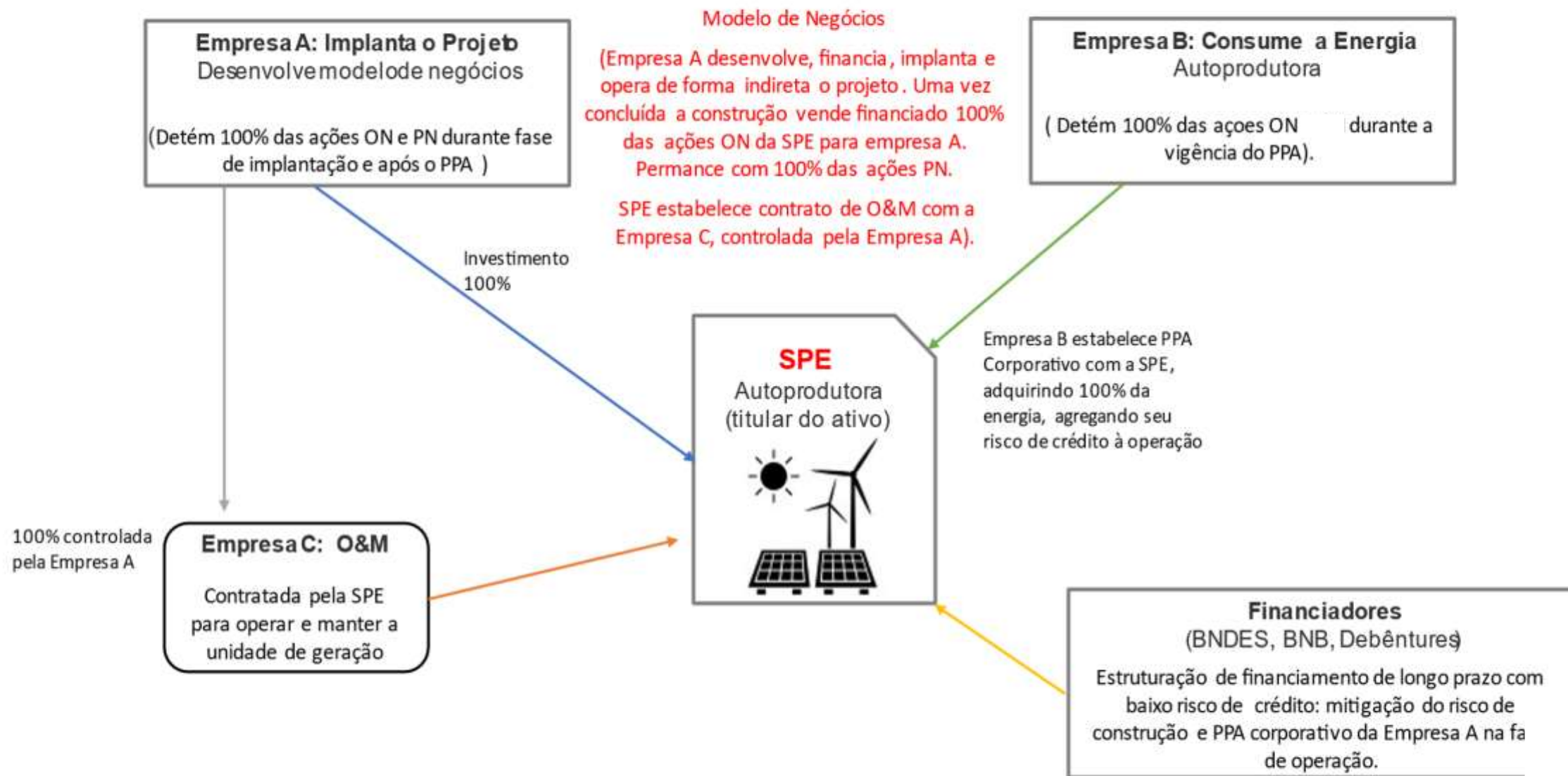
## ARCABOUÇO LEGAL E REGULATÓRIO DA AUTOPRODUÇÃO POR EQUIPARAÇÃO

- Decreto 2003/03 regulamentou Lei 9.074/95, definindo a produção de energia por Autoprodutor.
- Em 2007, a Lei 11.488/2007 (art 26º), cria a **Autoprodução por Equiparação**.
- Consumidores detentores de participação societária em empresas detentoras de ativos de geração serão “equiparados” a autoprodutores.
- Passam a usufruir dos benefícios (e obrigações) decorrentes da autoprodução.
- Em 2015, a Lei 13.203/15 especificou que a parcela da energia do gerador a ser atribuída ao autoprodutor depende da participação acionária em ações com direito a voto.

## DINÂMICA DO MERCADO

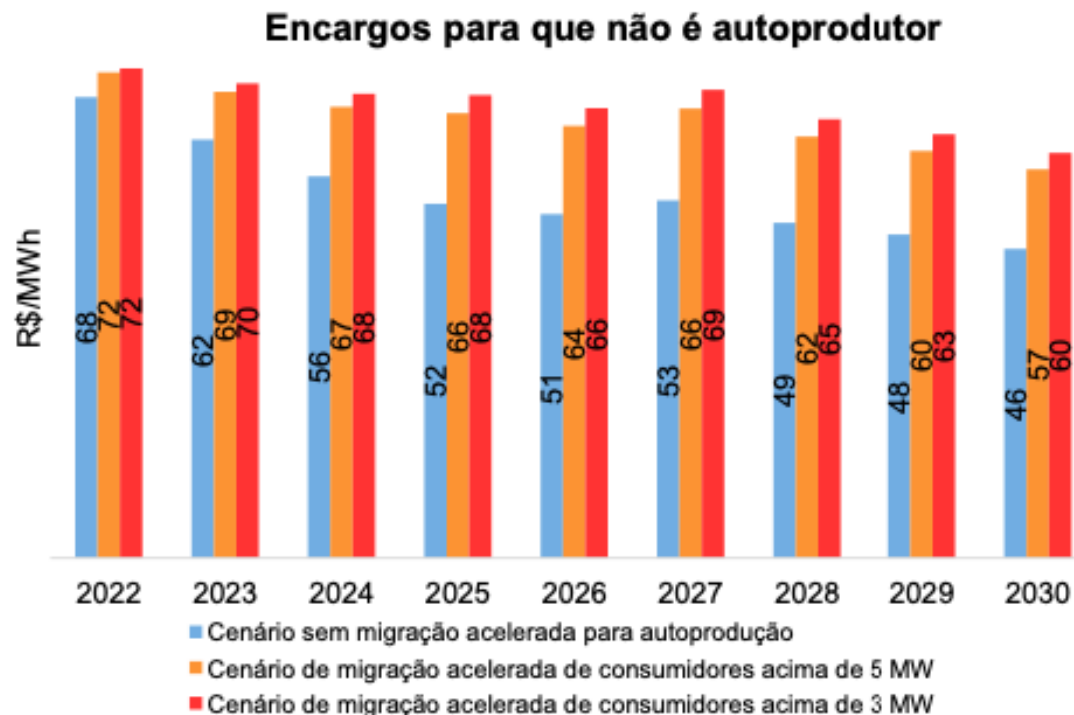
- O mercado estruturou um modelo de negócio que “**maximiza**” os efeitos da redução de encargos ao Cliente/Autoprodutor:
  - i. Cliente/Autoprodutor:** fica com ações ON e supre sua necessidade de energia, maximizando a redução dos encargos;
  - ii. Gerador:** maximiza os direitos políticos, através de ações PN (conhecidas como “Super PN”) ou através de ações ON de classe diversa (em posição minoritária).
  - iii. Acordo de acionistas garante o controle compartilhado da SPE.**
- A partir da nova Lei foram desenvolvidos arranjos societários arrojados e criativos (por exemplo, “Super PN”). Permitem, no limite, obter um subsídio significativo mediante investimento inicial quase nulo.
- **A mudança legal trouxe um boom de novos projetos de autoprodução.**

## EXEMPLO DE ESTRUTURA SOCIETÁRIA: SUPER PN



## POSSÍVEIS DESDOBRAMENTOS

- Apesar de legalmente permitido, esse arranjo desvirtua o conceito original e pode trazer **aumento expressivo dos encargos** para quem não migrar para a **autoprodução por equiparação**;
- O processo de aumento dos encargos, torna a autoprodução ainda mais atrativa, trazendo novos consumidores, o que aumenta ainda mais os encargos, levando a um **círculo vicioso**;
- Engie fez simulações da consequência de uma migração agressiva para o mercado livre (WEBINAR Gesel);
- **Foi estimado um custo de R\$50 a 60 bilhões de subsídios em 9 anos...**



Estimativas internas Engie



## IMPLICAÇÕES - 1

- As informações disponíveis sobre projetos em desenvolvimento não permitem avaliar com precisão quais deles serão destinados à autoprodução, impedindo correto dimensionamento deste processo.
- Mesmo geradores em operação podem migrar para autoprodução por equiparação, através de uma reestruturação societária, com venda de ações ordinárias.
- Do ponto de vista de política pública, trata-se de uma [espiral de transferência de encargos para os demais consumidores](#). Este processo deverá ser corrigido.
- Do ponto de vista concorrencial, os geradores que não ofertarem esse tipo de modelagem podem perder mercado e competitividade.



## IMPLICAÇÕES - 2

- A autoprodução é uma realidade consolidada, mas cabe uma discussão sobre seus limites e benefícios a partir da mudança do paradigma de expansão da geração com o barateamento da solar e da eólica.
- Empresas eletrointensivas têm necessidade de *hedge* de custos no longo prazo. É pertinente que o empreendedor que investe em geração própria não pague encargos típicos de consumidor na parte de seu consumo coberta com produção própria.
- Alterações na regulação da autoprodução, sobretudo as realizadas por dispositivos infralegais, podem levar à judicialização.
- Arranjos societários de autoprodução por equiparação podem criar uma indefinição sobre quem é o responsável legal perante a Aneel pela operação da usina.

## ALTERNATIVAS DE INOVAÇÕES REGULATÓRIAS

- Há necessidade de melhorar a qualidade da informação sobre o crescimento da autoprodução por equiparação, identificando projetos já contratados, mas que ainda estão em desenvolvimento ou construção. Assim, pode-se dimensionar corretamente os impactos nos encargos setoriais. Estas informações ajudarão à justificar e fundamentar eventuais ajustes na regulação.
- A distorção principal não é a autoprodução, mas o alto volume de encargos, que transferem ao consumidor o custeio de políticas públicas. Isto onera a indústria. Em 2013 houve a assunção pelo Tesouro da parcela da CDE correspondente a política públicas, reduzindo expressivamente o volume da CDE, porém essa decisão foi revertida em 2015. A redução do volume de encargos é o endereçamento correto da questão.
- Outra opção é repensar os critérios de rateio de encargos.
- Por exemplo, limitar o benefício da isenção de encargos, tornando-o proporcional à parcela no capital total e/ou melhor caracterizando quais consumidores devem receber incentivos.